

Governo suíço diz que uso de provas na “lava jato” é provisório

Mesmo confiante no sucesso de um acordo de cooperação com o Brasil, o Ministério da Justiça da Suíça entende que só quando o procedimento for concluído é que serão definitivas as provas enviadas pelo Ministério Público do país a procuradores que integram a força-tarefa da “lava jato”. Em ofício enviado no dia 2 de fevereiro ao governo brasileiro, a autoridade estrangeira afirma que, em caso de desentendimento, o MP suíço teria de pedir de volta documentos bancários entregues “prematuramente”.

As provas foram [consideradas ilegais pelo Tribunal Penal Federal](#) da Suíça, por entender que a promotoria enviou de forma “disfarçada” dados bancários sigilosos da empresa Havinsur — offshore. Os documentos foram inseridos junto com pedido de cooperação pedindo que diversas pessoas envolvidas na “lava jato” fossem interrogadas como forma de auxiliar investigação que corre no país europeu.

No Brasil, a Havinsur é acusada de ter emprestado contas para a Odebrecht pagar propinas no esquema de corrupção da Petrobras. Os documentos foram [considerados](#) pelo juiz Sergio Fernando Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, “provas materiais principais” do processo contra os executivos da empreiteira.

Como a decisão do Tribunal Penal em nenhum momento determina a devolução das provas, o Ministério Público Federal e o juiz Sergio Moro entendem que todas elas podem continuar no processo. Já a advogada Dora Cavalcanti Cordani, que representa o executivo Márcio Faria, considera desnecessária orientação expressa do tribunal estrangeiro, pois a Constituição Federal define como inadmissíveis provas obtidas por meios ilícitos.

O Ministério da Justiça suíço diz que, se a cooperação internacional for finalmente formalizada com o governo do Brasil, “o vício será sanado”, sendo a “transferência prematura de documentos bancários” validada posteriormente. Mas faz uma ressalva: “Não obstante, no caso de a cooperação ser negada ao final do processo acima descrito, ele retornará, conforme a jurisprudência dos tribunais suíços, à autoridade de execução — o MPC [*Ministério Público suíço*] — para buscar obter das autoridades brasileiras a restituição dos documentos”.

O ofício considera que o tribunal não exigiu a restituição das provas nem impôs qualquer limitação de seu uso.

A opinião do Ministério da Justiça suíço sobre os documentos é conhecida. No julgamento em que o Tribunal Penal reconheceu que os documentos foram enviados ao Brasil de forma ilegal, o Ministério da Justiça suíço havia pedido a rejeição dos recursos das *offshores*, assim como o MP suíço.

Estas não são as únicas provas questionadas no âmbito da “lava jato”. Em novembro, a **ConJur** noticiou que o [MPF driblou exigências legais](#) para obter dados de contas bancárias na Suíça. O órgão trouxe da Suíça documentos relacionados à operação sem a autorização do Ministério da Justiça. Trata-se de um pen drive (mídia USB) com informações de contas bancárias relacionadas a “Paulo Roberto Costa, Alberto Youssef e outros”.

Clique [aqui](#) para ler o ofício, em francês.

* *Texto atualizado às 21h15 do dia 12/2/2016.*

Date Created

12/02/2016